

dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Decreto.

Art. 12. Os valores, regras e demais disposições para a seleção das iniciativas culturais constarão nos editais de procedimentos públicos de seleção. CAPÍTULO III

DA TRANSPARÊNCIA

Art. 13. O Município divulgará em suas plataformas oficiais a relação dos beneficiários dos recursos e os meios de representação sobre eventual aplicação irregular dos recursos recebidos.

Art. 14. A divulgação da relação de beneficiários será mantida pelo Município em suas plataformas oficiais incluídas as seguintes informações:

I - nome do beneficiário e respectivo CPF ou CNPJ;

II - as respectivas categorias dos Editais em que foi beneficiado;

III - os valores concedidos a cada beneficiado.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Nos termos do art. 7°, § 3°, da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e art. 6° , § 3° , do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, o subsídio mensal de que trata o art. 7º deste Decreto, será concedido exclusivamente para a gestão responsável

Art. 16. Serão aplicadas, subsidiariamente, aos processos de seleção, monitoramento e prestação de contas as normas vigentes de controle, prestação e tomada de contas expedidas pelos órgãos de controle do Executivo Municipal, e também as aplicáveis às Fundações Públicas, sem prejuízo da competência dos demais órgãos de controle competentes.

Art. 17. A Fundação Cultural de Jacarehy - José Maria de Abreu, expedirá, quando necessário, normatizações e instruções complementares à execução deste Decreto, visando à sua operacionalização.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2020.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacarei

DECRETO Nº 1.170, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Consultiva de Regularização Fundiária.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 da Lei Municipal nº 6.270/2019, que institui a Comissão Consultiva de Regularização Fundiária do Município de Jacareí, composta por membros representantes das Secretarias, Autarquias e Fundações, atuantes nos processos de regularização fundiária;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto nos artigos 21 e 22 do Decreto Municipal nº 789/2019, que regulamenta a composição e atividades da Comissão Consultiva de Regularização Fundiária,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Consultiva de Regularização Fundiária, destinada a auxiliar nos procedimentos de regularização fundiária do Município, fornecendo orientação, suporte e apoio técnico, constituída pelos seguintes membros:

I – representantes da Secretaria de Meio Ambiente:

a) DANIEL TORRES DA FONSECA ANDRADE, RG n° 18.044.558-3;

b) MARINA BATISTA DE CARVALHO, RG nº 46.007.163-4.

II - representantes da Secretaria de Infraestrutura:

a) MILTON CAMILO, CPF nº 820.645.718-68;

b) LUCI DONÁ CARDOSO, CPF nº 265.419.178-84.

III - representantes da Secretaria De Segurança e Defesa do Cidadão (Defesa Civil):

a) CARLOS AUGUSTO DO AMARAL TORRES, RG nº 21.259.086-8;

b) JOSE DONIZETE MARTINS TOLEDO, CPF nº 051.877.248-94.

IV - representantes da Secretaria de Mobilidade Urbana:

a) ANDREA HITOMI ENOMOTO, RG nº 24.794.329-6;

b) FELIPE GABRIEL DA ALDEA, CPF nº 395.855.758-92.

V - representantes da Procuradoria Geral do Município:

a) ROGERIO DE SOUZA NEVES DINIZ, CPF nº 332.418.458-42;

b) MARIANA CAROLINA RIBEIRO, CPF nº 321.848.378-65.

VI - representantes da Secretaria de Planejamento:

a) SAMUEL ALVES LANZILOTE GONCALVES, RG nº 32.420.247-7;

b) MARIA LIGIA NAKAMURA GUILLEN VIANNA, RG nº 28.198.454-2.

VII - representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE):

a) LUCIO MAURO DOS SANTOS, RG nº 23.902.769-3;

b) LIVIA BEATRIZ BRIGAGÃO DA SILVA, CPF nº 633.963.357-91;

VIII - representantes da Fundação Pró-Lar de Jacareí:

a) WANDERSON DEMETRIUS RODRIGUES, RG nº 30.804.812-X;

b) DARLI IZABEL SANT'ANNA, RG nº 20.701.264-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2020.

IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

DECRETO N° 1.171. DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera o Decreto nº 940, de 18 de dezembro de 2019, que "Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM de Jacareí.'

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 006/2020 - CMDM,

DECRETA:

Art. 1º Altera a alínea "b" do inciso I e alínea "b" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 940, de 18 de dezembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º (...)

I - Do Poder Público:

b) representante da Secretaria de Saúde:

Suplente: PATRICIA COSTA, RG nº 19.588.122-9.

II - Da Sociedade Civil:

b) representantes (mulheres) da Sociedade Civil:

Titular: SILVANA PEREIRA MACHADO DE MELO SOUZA, RG nº 13.068.367-X; Suplente: MARIA LOPES ZOPPI, RG nº 43.500.528-5;

(...).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2020.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

DECRETO Nº 1.172, DE 08 DE OUTUBRO 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e especificamente pela Lei nº 6.324, de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos diversos órgãos da Administração Direta um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 373.628,00 (Trezentos e Setenta Três Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	113-02.04.0110.301.0003.2012 -3.3.90.30.00 - Material de Consumo	14.000,00
	209-02.04.0510.302.0003.2192 -3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160.000,00
	640-02.10.0115.451.0006.2074 -3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	9.450,00
	716-02.10.0615.451.0006.1288 -4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	155.178,00
	968-02.14.0106.182.0009.1133 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
	975-02.14.0106.182.0009.2010 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
Art. 2º As despesas de que tratam o artigo anterior serão cobertas com recursos da		

Art. 2º As despesas de que tratam o artigo anterior serão cobertas com recursos anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:		
112-02.04.0110.301.0003.1134 -3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	2.000,00	
137-02.04.0110.302.0003.2191 -3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	7.000,00	
141-02.04.0110.302.0003.2191 -3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	4.000,00	
145-02.04.0110.302.0003.2191 -4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
210-02.04.0510.302.0003.2192 -3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	10.000,00	
211-02.04.0510.302.0003.2192 -3.3.90.30.00 - Material de Consumo	150.000,00	
636-02.10.0115.451.0006.2074 -3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	3.500,00	
663-02.10.0515.451.0006.1125 -4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
670-02.10.0515.451.0006.2154 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	125.578,00	
710-02.10.0615.451.0006.1288 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	29.600,00	
733-02.10.0815.451.0006.2062 -3.3.90.30.00 - Material de Consumo	4.950,00	
958-02.14.0106.182.0009.1028 -3.3.90.30.00 - Material de Consumo	20.000,00	
	anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias: 112-02.04.0110.301.0003.1134 -3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física 137-02.04.0110.302.0003.2191 -3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 141-02.04.0110.302.0003.2191 -3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições 145-02.04.0110.302.0003.2191 -4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 210-02.04.0510.302.0003.2192 -3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil 211-02.04.0510.302.0003.2192 -3.3.90.30.00 - Material de Consumo 636-02.10.0115.451.0006.2074 -3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria 663-02.10.0515.451.0006.1125 -4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 670-02.10.0515.451.0006.2154 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 710-02.10.0615.451.0006.2188 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 733-02.10.0815.451.0006.2062 -3.3.90.30.00 - Material de Consumo 958-02.14.0106.182.0009.1028 -3.3.90.30.00 - Material de	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito, de 08 de outubro de 2020. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

e Material Permanente

976-02.14.0106.182.0009.2010 -4.4.90.52.00 - Equipamentos

15.000,00